



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023/SUPJ – CONTRATO 023/2023

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo de Prazo nº 001/2023SUPJ ao Contrato nº 023/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1740, de 23 de Agosto de 2023, página nº 03,

Onde se lê:

“Prazo”: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90(noventa) dias, tendo início em 28/08/2023 e término em 25/11/2023.

Leia-se:

“PARTES: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90(noventa) dias, tendo início em 27/08/2023 e término em 24/11/2023”.

Angra dos Reis, 28 de Agosto de 2023.

Elisabeth Magalhães de B. Siro
Secretária de Urbanização
Parques e Jardins
27937

Elisabeth Magalhães de Brito Siro
Secretária de Urbanização,
Parques e Jardins
Mat.: 27937

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023031166.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2028.27.812.0 207.2142.33903999.15000000, Ficha nº 20232657.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº. 2023031166, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ: 29.172.476/0001-09, com fulcro no caput, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE AGOSTO DE 2023.

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 001/2023/SUPJ – CONTRATO 023/2023

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo de Prazo nº 001/2023SUPJ ao Contrato nº 023/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1740, de 23 de Agosto de 2023, página nº 03,

Onde se lê:

“Prazo”: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90(noventa) dias, tendo início em 28/08/2023 e término em 25/11/2023.

Leia-se:

“**PARTES:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90(noventa) dias, tendo início em 27/08/2023 e término em 24/11/2023”.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS Nº003/2023/SEJIN.SEGED

Em atendimento ao Art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado como Decreto Municipal nº 10.539 de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS - SNEL, conforme a baixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
4282/2023	Fatura nº 001/2023 Emissão 23/08/2023	RS 2.534.048.00	Recibo Referente ao fornecimento do CARTÃO BIENAL, a fim de viabilizar a participação da Rede Pública Municipal de Ensino na XXI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO RIO DE JANEIRO. PROCESSO Nº 2023028517.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 373/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE